CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
6024
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PARECER PROJETO DE LEI Nº 294/2017
AUTORA: **Vereadora Rogéria Santos**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei nº 8.910, de 16 de setembro de 2015, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 294/2017, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, ora apreciado por esta Comissão de Educação, Esporte e Lazer, tem como objetivo precípuo a alteração do Art. 1º da Lei nº 8.910, acrescentando quatro pontos fixos para a permanência de ambulâncias em locais de grande aglomeração de pessoas para a prática esportiva.

A autora do Projeto justifica sua propositura alegando que a referida lei abarca diversos lugares, porém existe a mesma necessidade do tratamento dado aos que o diploma de outrora abrangeu, quer sejam: a Orla de Itapuã, Orla de Piatã, Orla de São Tomé de Paripe e Tubarão.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 68, VII do Regimento Interno desta Casa, dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Educação, Esporte e Lazer, não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise. Insta salientar, a importância do mesmo para garantir as pessoas que praticam atividade esportiva o acesso imediato ao socorro médico, quando da realização de

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR
6024
MAT.

grandes eventos nos referidos locais, sendo dessa forma tal projeto de suma importância para os cidadãos soteropolitanos.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, **votamos pela APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 294/2017**, de autoria da Vereadora Rogéria Santos.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.

VEREADOR SIDNINHO
Relator